333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Inaugural
Lei 333/71

PROJETO DE LEI nº 15/71.-

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Agudo para o Exercicio de 1972.-

PEDRO ÁLVARO MULLER, Prefeito Municipal de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Municipio, para o exercicio de 1972, é orçada em Cr$ 1.087.700,00 (hum milhão, oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1 - Tributária	Cr$ 279.000,00	
2 - Patrimonial.	Cr$ 2.000,00	
3 - Transferências Correntes.	Cr$ 533.000,00	
4 - Receitas Diversas. . . .	Cr$ 41.550,00	Cr$ 855.550,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito . .	Cr$ 50,00	
2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 30.000,00	
3 - Transferências de Capital	Cr$ 202.100,00	Cr$ 232.150,00
Total Geral da Receita		Cr$ 1.087.700,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 1.087.700,00 (hum milhão, oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

1 - Despesas de Custeio	Cr$540.704,00	
2 - Transferências Correntes ..	Cr$151.246,00	Cr$ 691.950,00

DESPESAS DE CAPITAL

1 - Investimentos	Cr$311.750,00	
2 - Inversões Financeiras . . .	Cr$ 3.000,00	
3 - Transferências de Capital .	Cr$ 81.000,00	Cr$ 395.750,00
Total Geral da Despesa		Cr$ 1.087.700,00

. . . . . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado, de conformidade com os Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez - por cento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar em qualquer mês do exercicio financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1972, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 31 de agôsto de 1971.-

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Agudo, 31 de agôsto de 1971

MENSAGEM Nº 9/71

Ilmo Sr.
Armando Wilhelm
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente

Comprindo determinação da Constituição Federal, temos a satisfação de entregar à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o Orçamento para o exercício de 1972. O projeto-lei nº 15/71-E, no entanto, refere-se apenas ao Orçamento do próximo ano vindouro, não incluindo o Orçamento pluri-amual de investimentos para os exercícios 72-74. Assim que, pedimos a consideração da Casa, uma vez que o mesmo está sendo elaborado mediante um estudo mais aprofundado das reais necéssidades do Município nos próximos três anos.

Conseguimos, mais uma vez apresentar um equilíbrio entre a receita e a despesa prevista para um total de Cr$1.087.700,00(hum milhão, oitenta e sete mil e setecentos cruzeiros). O aumento foi considerável, em relação ao exercício de 1971, girando em tôrno de 30%(trinta por cento). Embora o aumento dos impostos e taxas de competência do Município não ultrapassem os 22%(vinte e dois por cento), uma vez que estão vinculados ao salário mínimo, êste aumento a mais deve-se ao fato de termos feito uma estimativa otimista com relação ao retorno do I.C.M., que a partir de 1º de janeiro de 1972, estará sendo distribuido de acôrdo com a nova reformulação nos critérios de distribuição, beneficiando principalmente os municípios produtores. Da mesma forma, calculamos um aumento de 100%(cem por cento) no retorno do I.T.R.(imposto Territorial Rural), pois, ainda nêste exercício, segundo instruções oficiais que temos, será efetuado o recadastramento em tôdas as propriedades do INCRA, e tudo indica, que o aumento será realmente considerável, seja pelo simples fato de nivelar os preços de propriedades com área e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

características iguais e que vinham pagando um impôsto compeltamente diferente.

A maior consignação no Orçamento coube ao Setor / de Obras, que merecerá a aplicação de Cr$609.327,00(Seiscentos e nove / mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros), é sem dúvida, percentualmente a participação record em relação a todos os orçamentos já realizados, / mas assim entendemos porque somos da opinião que a redenção econômica / do Município depende em 1º lugar de uma infra-estrutura que se chama:/ E S T R A D A S. Ainda merecem destque as verbas destinadas para a construção do nôvo prédio da Prefeitura Municipal, de CR$70.000,00(setenta mil cruzeiros). Aquisição de uma mêsa telefônica de 80 a 100 aparelhos com CR$40.000,00(quarenta mil cruzeiros) e a participação do Município na construção de um prédio para o Pelotão da Brigada Militar, em Cr$ / 20.000,00(vinte mil cruzeiros).

Eis senhor presidente e senhores vereadores o programa orçamentário para o próximo ano. Pedimos excusas, por estarmos / enviando apenas três vias, em virtude da extensão dos mapas que acompanham e pela exiguidade de tempo. Mesmo assim achamos que os senhores vereadores possam analisar detalhadamente todas as dotações, para vir a / merecer a aprovação conforme é de nosso desejo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e profunda consideração a todos os integrantes desta Casa.

Cordialmente,

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal.